



Altera a Lei nº 14.398, de 2008, que declara de utilidade pública a Associação dos Corredores de Rua de Joinville (CORVILLE).

Art. 1º A Lei nº 14.398, de 2 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a Associação Corville de Atletismo, de Joinville.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Corville de Atletismo, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À Entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ASSESSORIA COLETIVA DA
BANCADA DO PT



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa alterar a denominação na lei declaratória de utilidade pública da Associação dos Corredores de Rua de Joinville, para fazer constar a nova denominação, qual seja, a Associação Corville de Atletismo.


Dep. Ana Paula Lima

Bancada do Partido dos Trabalhadores